



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 2225/2022

DATA 03/03/2022

PUBLICADO EM:

04/03/2022

Jornal AMP

Página 370

Edição 2469

Jus

Ass. Responsável

Súmula. Altera os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2113/2021 de 18/08/2021, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar parceria através de "Termo de Colaboração/Parceria" com a entidade "Associação dos Brigadistas Tribarrenses - ABT", para repasse de materiais de expediente, higiene e limpeza, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 2113/2021 de 18/08/2021, passa a ter a seguinte redação.

.....**Art. 1º.** "Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria através de "Termo de Colaboração/Parceria" com a "Associação dos Brigadistas Tribarrenses - ABT", inscrita no CNPJ sob o nº 33.415.085/0001-28, com sede na Rua Recife, nº 508, na cidade de Três Barras do Paraná, para repasse de materiais de expediente, higiene e limpeza, anuidade e confraternizações, para apoio às atividades desenvolvidas pela mesma".

Art. 2º. O artigo 2º, da Lei Municipal nº 2113/2021 de 18/08/2021, passa a ter a seguinte redação.

.....**Art. 2º.** "Para o atendimento ao estabelecido no artigo 1º desta Lei, o Município efetuará o repasse de material no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido nos anos de 2021, 2022, 2023 e 2024".

Art. 3º. Ratificam-se as demais disposições da Lei Municipal nº 2113/2021 de 18/08/2021.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 03 de março de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal